

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2024.

Ofício nº 00387/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de uma bateria 90 amperes, com instalação inclusa, para o veículo Besta, placa DBA 5038.

II – DA JUSTIFICATIVA

O veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e utilizado diariamente no transporte de pacientes e equipes. Pelo tempo e frequência de uso é necessário a substituição da bateria, visando manter o veículo em condições de rodagem.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema
Ficha 128 – Material de consumo
Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que no presente caso não foi possível aguardar os prazos de publicação, considerando que o veículo parou durante o expediente, sendo necessária a substituição da bateria para continuar a rotina programada.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha foi por fornecedores localizados no município, considerando que o veículo estava parado e o fornecedor deveria ir até o local realizar a substituição da bateria.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foi realizada a cotação junto a empresas, com ramo de atividade compatível com o objeto, e localizadas no município, fomentando assim o comércio local e atendendo a demanda de urgência da Secretaria Municipal de Saúde. Também foram consultados sites, que comercializam o objeto, para fins de comprovar os valores praticados no comércio local.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada ofertou o menor preço para a execução do objeto.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.



XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

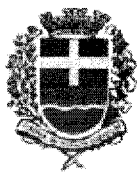
XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde



João Paulo Nardo
Diretor de Transporte



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Aquisição de uma bateria 90 amperes, com instalação inclusa, para o veículo Besta, placa DBA 5038.
2. **Justificativa:** O veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e utilizado diariamente no transporte de pacientes e equipes. Pelo tempo e frequência de uso é necessário a substituição da bateria, visando manter o veículo em condições de rodagem.

3 – Quantitativo e Especificação:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	009902 BATERIA 90 AMPERES	UN	1,00

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema
Ficha 128 – Material de consumo
Fonte 1 - Tesouro

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: João Paulo Nardo – Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.407.148-52

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

João Paulo Nardo
Diretor de transporte
Responsável pela formalização da demanda